

Editorial

Inovação e motivação: pilares para um futuro promissor

A motivação é a força interna que nos move em direção a objetivos e realizações. É o combustível que nos impulsiona, a chama que acende nossa paixão e determinação. Sem motivação, os desafios podem parecer intransponíveis e as metas, inalcançáveis. Mas quando somos movidos por um desejo profundo, superar obstáculos torna-se uma jornada significativa, em vez de uma tarefa árdua.

Muitas vezes, a motivação é despertada por uma visão, um sonho ou uma meta que desejamos alcançar. Pode ser uma aspiração pessoal, como aprimorar uma habilidade, ou um objetivo mais amplo, como contribuir para uma causa maior. Independentemente da origem, a motivação nos permite enfrentar adversidades com determinação e persistência.

No entanto, manter-se motivado não é uma tarefa fácil.

As adversidades, o cansaço e as dúvidas podem abalar nossa determinação. Por isso, é essencial cercar-se de influências positivas, buscar inspiração e lembrar-se do motivo pelo qual começamos nossa jornada. O apoio de entes queridos, a celebração de pequenas vitórias e o reconhecimento de nosso próprio progresso também são cruciais para sustentar a motivação.

Em última análise, a motivação é uma escolha pessoal. Cabe a cada um de nós decidir acender essa chama interna e mantê-la acesa. Quando verdadeiramente motivados, somos capazes de alcançar o inimaginável e deixar um legado duradouro para o mundo ao nosso redor.

Shopping Pátio Pinda recebe Workshop ‘Tendências do mercado de trabalho’ nesta quinta-feira (17)

O evento é gratuito e acontece na unidade UNIFUNVIC localizada dentro do centro de compras

O Shopping Pátio Pinda em parceria com o UNIFUNVIC (Centro Universitário de Pindamonhangaba) e a empresa de recrutamento e seleção RH Brasil realizam o Workshop - Tendências do Mercado de Trabalho. O evento acontece nesta quinta-feira (17), a partir das 14h, oferecendo uma oportunidade para os interessados em entender as últimas tendências do mundo profissional.

A ação contará com duas palestras ministradas por profissionais experientes como a Psicóloga e Gerente de RH Juliana C. Rezende Biasi e Gerente de RH e Gestão Estratégica. As palestras abordarão tópicos que vão desde as habilidades mais procuradas pelos empregadores até as áreas de crescimento mais promissoras nos próximos anos.

Durante o workshop, a equipe da RH Brasil irá reali-

WORKSHOP Tendências de Carreira e Perspectivas de Mercado de Trabalho

1ª PALESTRA às 14h00
2ª PALESTRA às 18h00

PALESTRANTE: Juliana C. Rezende Biasi
Psicóloga - Diretora de RH

PALESTRANTE: Deise M. Moreira Santos
Gerente de RH - Gestão Estratégica

Participação **GRATUITA!**

17/08 Quinta-feira

Unidade de Atendimento UNIFUNVIC Shopping Pátio Pinda

Informações e inscrições para as Palestras: (12) 99650-7709

O RH Brasil realizará um Plantão de Atendimento das 13h00 às 21h00. Durante o evento, será feita a captação de currículos e cadastros, além de oferecer dicas para a elaboração de currículos. Também serão disponibilizados computadores no local, para que os participantes possam fazer as devidas correções em seus currículos.

REALIZAÇÃO: UNIFUNVIC, RHBrazil, SINCOMERCIO, ACIP, SHOPPING Pátio Pinda

zar um plantão, das 14h às 21h, para captação de currículos e cadastramento para vagas de emprego, além de oferecer dicas para a elaboração de currículos. Também serão disponibilizados computadores no local, para que os participantes possam fazer as devidas correções em seus currículos.

“Toda pessoa que está ou deseja ingressar no mercado de trabalho deve ser o protagonista de sua própria carreira. O

conhecimento das perspectivas e tendências do mercado de trabalho atual são um excelente diferencial para estar à frente dos demais candidatos a uma vaga e pode ser fator determinante nas escolhas em prol de uma carreira de sucesso”, destaca Deise Santos, consultora de RH. As inscrições para o workshop estão abertas e podem ser feitas com a equipe do UNIFUNVIC por meio do telefone (12) 99650-7709.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.058, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 6.563, de 1º de julho de 2023, RESOLVE Retificar a Portaria Geral nº 6.056, de 14 de agosto de 2023, onde se lê “Marcos Aurélio Rezende” leia-se “Marcos Aurélio Rodrigues”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de agosto de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.041, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Ana Lopes Morotte, Gestora de Unidade, para substituir a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias, de 05 a 24 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

Pindamonhangaba, 26 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação

Controle 177/23 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) ORLANDO MILTON DE MENEZES, responsável pelo imóvel situado a Rua DOLIVA DE MELO LEITE, S/NR, Bairro: PASIN - CURUÇÁ Moreira Cesar, inscrito nesse município sob a SIGLA NE351502003000, Quadra 24 - Lote 18, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.

Terreno da residência sem manutenção e conservação. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. NOT 5298/22 AUTO 9683/23.(AR RETORNOU - NÃO EXISTE NRº)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas Municipal

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 178/23 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) FERNANDO AUGUSTO MAKSOUD, responsável pelo imóvel situado a Rua JAIME TEIXEIRA SALES, S/NR, Bairro: Portal dos Eucaliptos Moreira Cesar, inscrito nesse município sob a SIGLA NE250514003000, Quadra J - Lote 00003, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.

Terreno da residência sem manutenção e conservação. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. NOT 9385-23 AUTO 9679/23.(AR RETORNOU - NÃO EXISTE NRº)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas Municipal

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 179/23 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) FERNANDA CRISTINA DE PAULA, responsável pelo imóvel situado a Rua ZONEL DA COSTA MIRANDA, S/NR, Bairro: Portal dos Eucaliptos Moreira Cesar, inscrito nesse município sob a SIGLA NE250406043000, Quadra 16 - Lote F-456, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.

Terreno da residência sem manutenção e conservação. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. NOT 9208-23 AUTO 9690/23.(AR RETORNOU - DESCONHECIDO)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas Municipal

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 183/23 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). SEBASTIÃO VICENTE, responsável pelo imóvel situado a RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA PENTEADO, 544 - Bairro: GALEGA, inscrito nesse município sob a SO11.10.10.011.000, Quadra Y - Lote 04, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.

Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Antonio Ulisse da Luz
Fiscal de Posturas Municipais

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de ALLISON PALANDI DE MELLO e s/m MARIA LUANA ALVES PALANDI, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuarem o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 10.740,77, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553899809, firmado em 01 de novembro de 2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 68.073, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ROMÂ Nº 101, APTO 07, CONDOMÍNIO ROMÂ VILLAGE, JARDIM ELOYNA, NESTA CIDADE, CEP 12413-460. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

COMUNICADO – CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em observância ao artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CONVIDA a população do Município de Pindamonhangaba para participar do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, por meio de consulta pública eletrônica que ocorrerá entre os dias 01 de agosto a 31 de agosto de 2023.

A participação será realizada por meio das seguintes ferramentas on-line:

I - Através de formulário online
Acessar o link: <https://forms.gle/FGpdnRDPCHAsrP2v9>

II - Através de e-mail:
E-mail institucional: audienciapublica@pindamonhangaba.sp.gov.br, contendo nome completo, com o assunto “LOA 2024”.

Pindamonhangaba, 18 de julho de 2023.

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Isael Domingues
Prefeito Municipal

INSCRITOS PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA – 2023

ATA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniram-se na Secretaria de Cultura e Turismo, a Comissão de Seleção do Edital de Mestres – 2023. A equipe técnica avaliou quatorze propostas habilitadas. Nessa fase avaliativa a Comissão de pareceristas decidiu pela aprovação de 05 propostas, conforme estabelecido no Edital, seguindo a lista abaixo, por ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.

PROPOSTANTES SELECIONADOS		
Proponente	Área de Atuação	Pontuação
1 Rute Eliana dos Santos	Mestre em Dança Educação	58
2 Hildo Correa Leite	Artista Popular - Papel Machê/ Carros Alegóricos/ Fantaisias	57
3 José Ouverney	Mestre de Trova Literária	57
4 José Benedito da Silveira	Cenografista/ Decorador	54
5 Wilson Maximiano	Professor de Teatro	53

PROPOSTANTES INABILITADOS

Proponente	Área de Atuação	Pontuação
1 Cláudia de Oliveira Branco	Artes Visuais - Mosaico	50
2 Altino de Souza Filho	Artesão (Artesanato em Bambu)	49
3 Ana Maria Barros do Nascimento	Mestre em Artesanatos de Panos	49
4 Líbna de Araújo Santos	Musicista	49
5 Altino de Souza Filho	Artesão (Artesanato em Bambu)	49
6 Maria Tereza Alves Baptista	Crocheteira	43
7 Ivan da Silva	Artista Plástico - Pintura a óleo	39
8 Luiz Claudio Zacharias	Artista Plástico (Pinturas óleo sobre tela)	32
9 José Maurilio Lemes da Silva	Presidente da União dos Aposentados Pensionista e Idosos de Pindamonhangaba	-

Ana Maria Guimarães Luiz Cláudio Oliveira Mauro Celso Barbosa

INSTITUTO SERRA DA MANTIQUEIRA
Pesquisa e Desenvolvimento Social
Rua Pacifico Souza Ribeiro, 118 - Laerte Assunção, CEP 12413-460, Pindamonhangaba-SP
Certificado de Pessoa Jurídica nº 1.294, Livro 18º nº 1 - Pindamonhangaba-SP
CNPJ nº 06.920.000/0001-09

Pindamonhangaba, 09 de agosto de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Instituto Serra da Mantiqueira de Pesquisa e Desenvolvimento Social convoca todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para a Assembleia Geral conforme Letra “ c ” do Artigo 70 do Estatuto Social, que se realizará no dia nove de setembro de 2023, das 15h00 às 16h30, na sede provisória do Instituto, na Rua Pacifico Souza Ribeiro, 118 – Laerte Assunção, no Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba-SP.

Além de fixar o Edital no mural de avisos do Escritório do Instituto Serra da Mantiqueira de Pesquisa e Desenvolvimento social, o mesmo está sendo publicado em um jornal de circulação na Cidade.

ORDEM DO DIA: Alteração do Estatuto Social;

Assina
Deiltonio Aires Pereira
Presidente da Mesa de Trabalhos

poder legislativo

Com o apoio dos vereadores e servidores, Mesa Diretora da Câmara de Pindamonhangaba promove gestão responsável e devolve R\$ 300.000,00 à Prefeitura

Recursos economizados são parte do duodécimo da Casa; Prefeitura diz que novos investimentos serão feitos com os valores repassados pelo Poder Legislativo

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba promoveu na última terça-feira, dia 08 de agosto, a entrega de parte do Duodécimo da Casa à Prefeitura do município. Foram encaminhados ao Executivo recursos que totalizaram R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O montante é referente ao ano de 2023.

O presidente da Câmara de Pindamonhangaba, vereador Norberto Moraes esteve em reunião com o prefeito da cidade, Dr. Isael Domingues, na manhã do dia 8 de agosto para apresentar os valores e discutir sobre a destinação dos recursos do duodécimo e outros investimentos na cidade. No encontro, Norberto e Dr. Isael assinaram o termo de devolução dos recursos e os valores já estão disponíveis para serem

Chefe do Poder Legislativo ressaltou que “a Câmara está empregando diversas formas de promover a aquisição de bens e serviços, entre os quais, o pregão eletrônico e, para isso, fizemos os investimentos necessários. Isso é resultado de economia, de não segurar e reter recursos”.

Norberto Moraes observou que os integrantes da Mesa e os demais vereadores, em parceria com os servidores da Casa, promoveram planejamento eficiente e rigoroso visando a inclusão de processos de melhoria e economia para o legislativo municipal em benefício de Pindamonhangaba. “Pela primeira vez na história recente, a Câmara de Pindamonhangaba realizou, de maneira antecipada, a devolução do duodécimo para o Executivo

mos a presidência em janeiro, chamei todos os servidores e planejamos cada passo dessa gestão e o que deveríamos fazer para trazer benefícios e melhorias para o Legislativo e, consequentemente, para a população de Pindamonhangaba”. Norberto Moraes estimulou todos os servidores e diz que “eles foram fundamentais para estabelecer os critérios que iríamos estabelecer ao longo desse primeiro semestre para fazer os ajustes necessários para suprir anos de descuido, e ao mesmo tempo, economizar o dinheiro que é da população”. Entre as melhorias citadas pelo presidente estão a informatização da Câmara de Vereadores, aquisição de novos equipamentos, processo seletivo de estagiários e diversos outros processos que foram realizados, visando melhor atender os munícipes. “Uma cidade tecnológica como Pindamonhangaba precisa facilitar o acesso da população ao conhecimento e à informação e, hoje, a Câmara de Pindamonhangaba está 100% disponível e acessível 24 horas por dia”, concluiu o Presidente Norberto Moraes.

Por sua vez, o Prefeito de Pindamonhangaba, Dr. Isael Domingues agradeceu à Câmara pela ação. “Parabéns ao presidente Norberto e demais vereadores. Uma iniciativa muito importante para a cidade. Antes recebíamos o montante do duodécimo em uma única parcela no fim do ano, agora passaremos a receber de forma sistemática o recurso, o que já nos permite uma utilização imediata para investimentos para a população”.

Investimentos

Ainda nesta reunião, o Presidente Norberto Moraes e o Prefeito, Dr. Isael aproveitaram para dialogar também sobre a promoção e realização de investimentos com base nos recursos encaminhados pela Câmara. Ambos concordaram que os valores deverão ser aplicados nas áreas de saneamento básico e ações de segurança pública do município.



Foto: Divisão de Comunicação/VP

utilizados pela Prefeitura.

Economia e eficiência

Ao repassar os recursos financeiros ao Poder Executivo, o Presidente da Câmara, Norberto Moraes enfatizou que “a devolução é resultado da economia e eficiência no processo de compras da Câmara”. O

Municipal”, frisou o Presidente. Na avaliação de Norberto Moraes, “este ato demonstra que conhecimento e projetos bem estruturados, garantem que o Legislativo Municipal consiga, de forma antecipada, fazer a devolução de R\$ 300.000,00 economizados em 2023”. Ele explica que “quando assumi-



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI N.º 6.701, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais em grandes centros comerciais e repartições públicas no Município de Pindamonhangaba.

(Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Vereador Marco Mayor)

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a instalação de detectores de metais nas respectivas entradas de grandes centros comerciais como shopping centers, sala de cinema, teatro e repartições públicas no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de agosto de 2023.

VEREADOR NORBERTO MORAES
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES
MORAES 353.854.568-07
Data: 08/08/2023 16:48

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br



Pág. 1/1



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da utilização dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba são regulamentados por esta Resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara de Vereadores, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

- Vereador, no exercício da atividade parlamentar;
- servidores efetivos e comissionados, em serviço;
- autoridades em visita oficial à Câmara de Vereadores;
- documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores.

Art. 4º O Departamento de Administração organizará a escala mensal dos veículos no sistema de rodízio, que deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara.

DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 5º Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Câmara de Vereadores observará a legislação vigente.

Parágrafo único. O controle de abastecimento será realizado através do Diário de Bordo, devendo ser registrados pelo condutor o dia e a hora do abastecimento, a quilometragem do veículo e a quantidade de combustível colocado.

Art. 6º Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas junto a Administração.

Parágrafo único. Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

Art. 7º Para a comprovação das despesas de combustível e de manutenção de veículo oficial, o condutor deverá exigir cupom fiscal ou nota fiscal contendo nome do condutor, placa do veículo, km e horário do abastecimento, bem como CNPJ da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 8º Os veículos serão sempre dirigidos por motoristas profissionais do quadro de servidores da Câmara de Vereadores ou por motoristas cedidos pela Prefeitura Municipal, habilitados de acordo com as leis de trânsito.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara, bem como os Vereadores, poderão dirigir os veículos, desde que sejam habilitados e com autorização do Presidente da Câmara ou, em sua ausência, do Diretor de Administração.

Art. 9º O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h30min.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente da Câmara.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 10 O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, que constará:

- Informações do veículo (veículo e placa);
- Data saída e chegada;
- Horários de saída e chegada;
- Quilometragem do veículo de saída e chegada;
- Informações do abastecimento (data, km, tipo combustível, local de abastecimento);
- Destino;
- Usuário;
- Assinatura do motorista;
- Ocorrências dos veículos.

Art. 11 A solicitação de veículos para uso fora dos limites de Pindamonhangaba deverá ser feita ao Presidente da Câmara para autorização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.

Art. 12 Vedado o uso de veículo oficial:

- sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
- sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
- sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
- para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;
- para o transporte de pessoas acima da lotação máxima indicada no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- para empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 13 Os veículos oficiais deverão:

- portar placas de veículos oficiais em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no CTB e nos regulamentos próprios;
- ter identificação nas placas contendo:
 - Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba ou Poder Legislativo, com brasão;
 - número do veículo.
- ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;
- possuir rastreadores.

Art. 14 Os veículos oficiais serão guardados:

- na sede da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba;
- quando em viagem, em local apropriado e seguro.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 15 São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

- portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
- respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
- atender rigorosamente as indicações, sinalizações oficiais de trânsito e os limites de velocidade;
- redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
- não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
- não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;
- não ceder a direção a terceiros;
- zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

- calibragem dos pneus;
- nível de óleo do motor;
- nível do fluido do radiador;
- condição dos pneus, dos freios e da bateria;
- funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.

IX - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

X - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XI - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara de Vereadores;

XII - não dirigir utilizando celular;

XIII - observar o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial, por seus usuários.

Art. 17 O condutor de veículo oficial é responsável:

- pelas infrações (multas, etc) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;
- por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 05/2011.

Pindamonhangaba, 08 de agosto de 2023.

VEREADOR NORBERTO MORAES
PRESIDENTE

Publicado no Departamento Legislativo.
Projeto de Resolução n.º 06/2023, de autoria da Mesa Diretora.

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024

Mesa Diretora 2023/2024:

Vereador Norberto Moraes (PP) - Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) - 1ª Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - 2ª Vice-Presidente

Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PSDB) - 1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - 2º Secretário

Vereadores:

Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PL), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PP), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (PODEMOS), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (PV).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br